Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Ano I | **Edição Nº 1557 de terça-feira, 9 de junho de 2026 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 7**

SUMÁRIO:

- **PORTARIA DE LOTAÇAO 09/2026** - PORTARIA DE LOTAÇAO 09/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026 - PREFEITURA
- **EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 016/2026** - EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 016/2026
- **TERMO DE RESCISAÕ** - TERMO DE RESCISAÕ REF_INEX_002_2025 EDUCAÇÃO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº09/2026
DE 08 DE JUNHO DE 2026

LOTA A SERVIDORA ANIELE DO NASCIMENTO SANTOS SANTANA, CPF Nº 004.928.655-23, OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE II F, DO QUADRO EFETIVO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, NA ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO VIEIRA DE MENEZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora **ANIELE DO NASCIMENTO SANTOS SANTANA**, CPF nº **004.928.655-23**, ocupante do cargo de **SERVENTE II F**, do Quadro Efetivo Permanente da Prefeitura Municipal de Siriri, na **Escola Municipal Abelardo Vieira de Menezes**, a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Lotação nº 006, de 30 de dezembro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 08 de junho de 2026.

Maria Cristina Santos Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Praça Aldon Figueiredo, SN, Centro - Siriri/SE
CEP: 49.630-000
CNPJ 32.368.984/0001-54 | Tel: (79) 3297-1716

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SIRIRI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

EXTRATO
CONTRATO N° 027/2026/PMS

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade nº 018/2026.

OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda FORRÓ XOTEADO, por meio da empresa JD PRODUCOES E PUBLICIDADE LTDA, que será realizado nos dias 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 27 de junho, conforme programação a seguir, DURANTE OS EVENTOS JUNINOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.1.

CONTRATADA: JD PRODUCOES E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.613.946/0001-33.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária:	02015	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INCLUSÃO SOCIAL
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO
Ação:	1069	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:		
Fonte:	17063110	Transferência Especial da União

Siriri/SE, 08 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CNPJ: 13.110.404/0001-68 - www.siriri.se.gov.br

Praça Dr Mário Pinotti CEP: 49.630-000
TELEFONE: (79)32971-232
EMAIL: gabinete@siriri.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIRIRI

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO NO EVENTO *LICITA SERGIPE*, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO DE 2026, EM ARACAJU/SE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE**

CONTRATADA: ALCÂNTARA CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 12.575.826/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 8.760, 00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

CONTRATO: Foi substituído por Nota de empenho a vinculação da execução do objeto contratual à Proposta da Contratada, Termo de referência da Inexigibilidade nº 016/2026, bem como aos autos de todo o processo administrativo que deu origem à referida contratação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE
Ação:	2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903934	Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Função:	04	Administração

BASE LEGAL: art. 74, III, ‘f’, §3º da Lei n. 14.133/2021.

AUTORIZADA EM: 19/05/2026.

SIRIRI, 19 de maio de 2026.

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Praça Dr Mário Pinotti CEP: 49.630-000
TELEFONE: (79)32971-232
EMAIL: gabinete@siriri.se.gov.br

TERMO

MUNICÍPIO DE SIRIRI
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 02/2025-FME

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.368.984/0001-54, com sede à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, na cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua Secretária, a Srª. **MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG n.º 683.XXX/SSP/SE e do CPF n.º 409.XXX.XXX-06, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MELO NOVAES & SOBRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 23.448.661/0001-80, estabelecida na Av. Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 658, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49.035-660, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO NOVAES ROSA**, OAB/SE 3.XX6, brasileiro, Advogado, sob o CPF nº 9x5.6xx.7x5-x3, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Rescisão/Extinção Consensual**, celebrado com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **extinção consensual (rescisão amigável)** do **Contrato nº 02/2025-FME**, firmado em 02 de janeiro de 2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual na área de Assessoria e Consultoria Jurídica para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Siriri, nos termos da Cláusula Primeira do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A extinção consensual do contrato ora pactuada está fundamentada no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente autoriza a extinção contratual consensual quando presente o interesse público, bem como na Cláusula Décima Segunda, inciso II, do instrumento contratual, que prevê a possibilidade de extinção "consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA EXTINÇÃO

3.1. A extinção consensual ora formalizada decorre do interesse mútuo das partes em encerrar amigavelmente o vínculo contratual, por razões de conveniência administrativa e interesse público, conforme motivação constante nos autos do processo administrativo correspondente.

3.2. A **CONTRATANTE** declara que a extinção não decorre de descumprimento contratual por parte da **CONTRATADA**, mas sim da conveniência administrativa em encerrar o ajuste de forma consensual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE EXTINÇÃO

4.1. A extinção do Contrato nº 02/2025-FME produzirá seus efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo, comprometendo-se as partes a adotar todas as providências necessárias ao encerramento das obrigações recíprocas até essa data.

Praça Dr Mário Pinotti CEP: 49.630-000
TELEFONE: (79)32971-232
EMAIL: gabinete@siriri.se.gov.br

TERMO

MUNICÍPIO DE SIRIRI
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As partes declaram que, até a data de assinatura do presente Termo, todas as obrigações pecuniárias e contratuais decorrentes do Contrato nº 02/2025-FME foram integralmente cumpridas, ou serão regularizadas nos termos estabelecidos neste instrumento, não havendo pendências financeiras ou de qualquer outra natureza entre elas.

5.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento de eventuais saldos remanescentes pelos serviços efetivamente prestados até a data da extinção, mediante apresentação dos documentos fiscais e de regularidade exigidos na Cláusula Sexta do contrato extinto, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo.

5.3. Em contrapartida, a **CONTRATADA** compromete-se a entregar toda e qualquer documentação, processo, expediente ou material pertencente à **CONTRATANTE** que esteja em seu poder, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Termo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

6.1. Cumpridas integralmente as obrigações previstas no presente instrumento, as partes outorgam-se recíproca e irrevogável **quitação** de todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 02/2025-FME, não tendo qualquer das partes nada mais a reclamar uma da outra em razão do referido ajuste, seja a que título for, na esfera administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes reafirmam as obrigações de confidencialidade previstas na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 02/2025-FME, que permanecerão vigentes mesmo após a extinção do ajuste, especialmente no que se refere às informações sensíveis e dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo de Rescisão/Extinção Consensual será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato, nos termos do art. 94 c/c art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste instrumento no prazo legal, sendo responsabilidade da Agente de Contratação, Srª Lucinéia de Jesus Vasconcelos, as demais providências administrativas subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação ou execução do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, nos termos da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 02/2025-FME.

E por estarem assim justos e de acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão/Extinção Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os efeitos legais.

2

Praça Dr Mário Pinotti CEP: 49.630-000
TELEFONE: (79)32971-232
EMAIL: gabinete@siriri.se.gov.br

TERMO

MUNICÍPIO DE SIRIRI
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

Siriri/SE, 08 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Data: 08/06/2026 12:20:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO NOVAES ROSA
Data: 08/06/2026 15:07:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MELO NOVAES & SOBRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS
BRUNO NOVAES ROSA
OAB/SE 3.XX6
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: Weverton Santos Santos
CPF: 974.781.645-87

2. Nome: Maicia Menezes Santos
CPF: 78452635591

3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri